

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2025-GAB/DTE/SEMED**

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços gerenciamento de frota - manutenção de ônibus escolares, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025; Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996; Considerando o disposto Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços gerenciamento de frota - manutenção de ônibus escolares, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

I – Tiago de Carvalho Pinheiro, cadastro nº 280313 – Presidente;

II – Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Membro;

III – Hercílio Torres de Santana, cadastro nº 96067 – Membro;

IV – Iris de Oliveira Sousa, cadastro nº 324731 – Suplente.

V – João Victor Lopes de Freitas, cadastro nº 004.216.942-97 – Suplente.

**Art. 2º.** Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;

II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar eventual irregularidades constatadas na execução do contrato, de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;

III - manter-se informado sobre as condições de execução do contrato, de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;

IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido, tendo como diretriz o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V- acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências;

VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - receber os serviços executados, em consonância à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023;

VIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que o objeto se refere, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas;

IX - produzir relatórios, fazer recomendações e encaminhar informações a ordenadora de despesa sobre a execução do contrato.

**Art. 3º.** Os servidores integrantes desta Comissão executarão funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revoga-se a Portaria nº 011/2024/DTE/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2024. Edição 3797.

Dê-se ciência,  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

**LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0A93855A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/01/2025. Edição 3908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>